



Prefeitura da Estância de

**Bragança
Paulista**

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SERVIÇO: ACOLHIMENTO PARA ADOLESCENTES

MODALIDADE: ABRIGO INSTITUCIONAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 20 (VINTE) VAGAS.

2. MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURÍDICO ADEQUADA PARA A PARCERIA:

Termo de Colaboração – Lei 13.019/2014 e alterações e Decreto Federal nº 8.726, de 27/04/2016.

3. BASE LEGAL DA POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA AO OBJETO:

O Plano de Trabalho apresentado pela OSC deve estar em conformidade com:

- a. Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- b. Lei Municipal nº 4.525/2016 – que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Municipal de Assistência Social de Bragança Paulista - SUAS/BP, e dá outras providências;
- c. Resolução CNAS 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- d. Resolução Conjunta nº 01, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do CONANDA que aprovou o Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- e. Orientação Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- f. Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CONANDA);
- g. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Serviço deve ser ofertado na modalidade de abrigo institucional de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas em resoluções, normativas e legislações relacionadas diretamente ao objeto, conforme item 3 deste termo de referência.

A proposta de execução do serviço deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelo **item 2.4.1** deste edital.

5. DEFINIÇÃO:

Serviço de acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou



Prefeitura da Estância de

**Bragança
Paulista**

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

6. PÚBLICO-ALVO:

Adolescentes de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos, podendo excepcionalmente atender menores de 12 anos em caso de grupos de irmãos ou mãe adolescente e seus filhos.

7. ESPAÇOS ESSENCIAIS – ESTRUTURA FÍSICA:

O Serviço deverá ser prestado em imóvel próprio ou locado pela OSC para esta finalidade.

7.1.Localização

Áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

7.2.Fachada e aspectos gerais da construção

Deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida.

Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam à aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

7.3.Infraestrutura e espaços mínimos sugeridos

Cômodo	Características
Quartos	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.). N° recomendado de crianças/adolescentes por quarto: até 4 por quarto, excepcionalmente, até 6 por quarto , quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade. Metragem sugerida: 2,25 m² para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m² para cada ocupante.
Sala de Estar ou similar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante. Ex: Abrigo para 20 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m²



Prefeitura da Estância de

Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Sala de jantar / Copa	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha). Metragem sugerida: 1,00 m ² para cada ocupante.
Ambiente para estudo	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.
Banheiro	Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes. 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários. Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência.
Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
Área Externa (Varanda, quintal, jardim, etc).	Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão sócio-econômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos. Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários. Os abrigos que já tiverem em sua infra-estrutura espaços como quadra poliesportiva, piscinas, praças, etc, deverão, gradativamente, possibilitar o uso dos mesmos também pelas crianças e adolescentes da comunidade local, de modo a favorecer o convívio comunitário, observando-se, nesses casos, a preservação da privacidade e da segurança do espaço de moradia do abrigo.
Sala para Equipe Técnica	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc) Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.
Sala de Coordenação / Atividades Administrativas	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc.). Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo. Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.
Sala / Espaço para reuniões	Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

Observações:

- Toda infra-estrutura do abrigo institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.
- Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços, na razão de um veículo para cada 20 crianças ou adolescentes acolhidos.



Prefeitura da Estância de

Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

7.4. Materiais Permanentes:

O Município de Bragança Paulista irá disponibilizar os bens permanentes essenciais para execução do objeto mediante “Termo de Cessão de Uso dos Bens Permanentes” a ser anexo ao Termo de Colaboração. Se necessário, a OSC poderá incluir no Plano de Trabalho o que considerar essencial para o desenvolvimento do serviço, garantindo o atendimento das necessidades de seus usuários.

8. OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:

Garantir proteção integral através de acolhimento provisório e excepcional aos adolescentes entre 12 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, podendo excepcionalmente atender menores de 12 anos em caso de grupos de irmãos ou mãe adolescente e seus filhos, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

9. OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.

9.1. Metas: Pactuar 20 (vinte) vagas.

9.2. Local para a execução do serviço: dentro do município de Bragança Paulista, preferencialmente em duas unidades (sendo uma feminina e outra masculina) e na impossibilidade, poderá ser executado em uma única unidade desde que os dormitórios sejam devidamente separados em alas masculinas e femininas.

9.3. Horário de execução: O Serviço de acolhimento deve ser executado ininterruptamente.

10. RECURSOS HUMANOS:

Para que o atendimento em serviços de acolhimento institucional possibilite à criança e ao adolescente constância e estabilidade na prestação dos cuidados, vinculação com o educador/cuidador de



Prefeitura da Estância de

Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

referência e previsibilidade da organização da rotina diária, os cuidadores deverão trabalhar, preferencialmente, em turnos fixos diários, de modo a que o mesmo cuidador desenvolva sempre determinadas tarefas da rotina diária (p.ex: preparar café da manhã, almoço, jantar, dar banho, preparar para a escola, apoiar as tarefas escolares, colocar para dormir, etc.), sendo desaconselhável esquemas de plantão, caracterizados pela grande alternância na prestação de tais cuidados.

Deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários e o cumprimento das atribuições elencadas no caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CONANDA, NOB/RH-SUAS e demais Resoluções CNAS pertinentes.

Cargo	Quantidade	Perfil
Coordenador(a)	1 (um) profissional referenciado para até 20 crianças e adolescentes acolhidos em, no máximo, 2 equipamentos	Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênere. Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.
Assistente Social	1 (um) para atendimento a até 20 crianças e adolescentes	Formação Mínima: Nível superior em serviço social.
Psicólogo(a)	1 (um) para atendimento a até 20 crianças e adolescentes	Formação Mínima: Nível superior em psicologia.
Cuidador	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.	Formação mínima: Nível Médio.
Auxiliar de Cuidador	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.	Formação mínima: Nível fundamental.
Demais profissionais considerados essenciais para execução do		À definir pela OSC



Prefeitura da Estância de

**Bragança
Paulista**

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

projeto que será proposto pela OSC (Conforme registro no Plano de Trabalho).		
--	--	--

Observação: Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente crianças e adolescentes com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação.

10.1. Principais atividades desenvolvidas por cada profissional:

a) Coordenador(a):

- Gestão da entidade
- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço
- Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos
- Articulação com a rede de serviços
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos

b) Equipe Técnica (Assistente Social e Psicólogo):

- Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
- Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração fami-



Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

liar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

- Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência);
- Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

c) Cuidador:

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

d) Auxiliar de Cuidador:

- Apoio às funções do cuidador;
- Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

11. MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O QUE SERÁ AVALIADO?	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	QUANDO/ PERIODICIDADE
Nº de Usuários	Lista de controle interno de inclusão e desligamento dos usuários; Relatório de encaminhamento e/ou desligamento pelos equipamentos da SEMADS;	Mensal
Qualidade do Serviço	Visita in loco para observações referentes à estrutura	Quadrimestral



Prefeitura da Estância de

Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

	física; Registros e documentos comprobatórios referentes a capacitações da equipe de trabalho; Entrevistas com usuários diretos e/ou indiretos; Recursos Humanos conforme proposto no Plano de Trabalho;	
Alcance das metas e resultados	Visitas in loco; Análise dos “Meios de Verificações”; Relatório Parcial de Execução do Objeto; Relatório Parcial de Execução Financeira.	Quadrimestral
	Relatório Final de Execução do Objeto; Relatório Final de Execução Financeira.	Anual
Grau de Satisfação dos Usuários, cuidadores e familiares	Pesquisa de satisfação com usuários diretos e/ou indiretos;	Anual

12. ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos transferidos pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista devem ser utilizados de acordo com as orientações descritas neste documento e dentro destes padrões alocados ao custeio que a OSC parceira considerar pertinente para execução da proposta.

Pessoal: (Área Pedagógica / Administrativa / Financeira)
Folha de pagamento; Encargos sobre folha; Provisão para rescisão; Provisão para férias e encargos; Provisão para 13º e encargos; Vale Transporte; Vale Alimentação; Cestas Básicas.
Consumo
Materiais de escritório; Materiais de higiene e limpeza; Gás – botijão; Tonner; Contas de consumo (água, energia elétrica, telefone); Alimentação; Combustível.
Serviços Terceiros
Assessoria Contábil; Aluguel (para OSC que não possuir prédio próprio); Capacitações na área da Assistência Social; manutenção predial de pequenos reparos; Passagens e Pedágios.
Material Diversos
Todas as atividades com as crianças e adolescentes. <i>Obs: As atividades deverão constar no Plano de Trabalho.</i>

13. VALOR DE REFERÊNCIA PARA O CUSTEIO DA PARCERIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Valor GLOBAL para execução do objeto da Parceria, referente a 12 meses:	R\$ 1.387.739,20
Valor MENSAL para execução do objeto da Parceria:	R\$ 115.644,93
Forma e periodicidade da liberação dos recursos	Mensal

Observação: O cronograma de desembolso, do Plano de Trabalho, deverá prever o recebimento em 12 parcelas de igual valor, conforme tabela acima.